



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DECRETO Nº 2227 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento corrente e da outras providências com base na Lei Orçamentária Anual de 2021.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1200 de 11 de dezembro de 2020, Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 5.00,00 (quinhentos reais)** em conformidade com o Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Orçamentária Anual n.º 1200 de 11 de dezembro de 2020.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local:	010803	ENSINO ESPECIAL		
Ficha:	182 - 12.367.0012.2034.0000	Man. do Setor	500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
TOTAL.....				R\$ 500,00

§ 2º. Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada neste Decreto a anulação de dotações orçamentárias, conforme estabelece o Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1203 de 11 de dezembro de 2020.

Anulação:

Local:	010802	ENSINO INFANTIL		
Ficha:	188 - 12.365.0012.2034.0000	Man.do Setor.....	- 500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
TOTAL.....				- R\$ 500,00

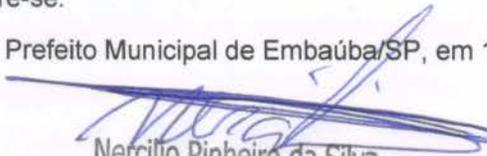
Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 14 de setembro de 2021.


Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal